

***Deliberação n.º 2/CC/2015***

***de 16 de Julho***

Os Juízes Conselheiros do Conselho Constitucional são designados para um mandato de 5 anos, renovável. Atendendo à natureza e especificidade da função, no decurso do mandato, o Juiz Conselheiro poderá beneficiar de bolsa de estudo para frequentar cursos de curta duração, tendentes a actualização de competências e habilidades.

Assim, com vista a estabelecer o procedimento para este benefício, nos termos do n.º3 do artigo 32 da Lei 6/2006 de 2 de Agosto, o Conselho Constitucional, delibera:

1. O Conselho Constitucional suportará os encargos dos cursos de capacitação, devendo tomar-se em conta, para o efeito, as necessidades específicas da Instituição.
2. Os cursos suportados por esta via têm a duração de até 30 dias, quando se trata de deslocação para o estrangeiro, podendo, a pedido do interessado, ser prorrogado por mais 15 dias.
3. A formação abrangerá, igualmente, a realização de trabalhos de investigação com vista à elaboração das teses de culminação de estudo nos cursos de graus de Mestrado e Doutoramento, quando sejam do interesse da Instituição.
4. O Conselho Constitucional poderá suportar os encargos de cursos de língua estrangeira de duração prolongada, no país. No caso de frequência no estrangeiro, obedecerá o estabelecido no n.º 3 da presente Deliberação.
5. O pedido de autorização será dirigido ao Presidente do Conselho Constitucional que decidirá, tendo em conta:

- (i) A área de formação e interesse para a Instituição;
- (ii) O custo da formação;
- (iii) A disponibilidade de verba.

Publique-se.

Maputo, 16 de Julho de 2015.

Hermenegildo Maria Cepeda Gamito; Lúcia da Luz Ribeiro; Manuel Henrique Franque; Domingos Hermínio Cintura; Mateus da Cecília Feniassa Saize; Ozias Pondja.